



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2432 / 2018

Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira a Polícia Civil.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições, no exercício de 2018, até o limite dos valores abaixo fixados, à seguinte entidade governamental:

I – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.532/0001-70, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

§1º - A efetivação das despesas mencionadas nos incisos I deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos, as entidades deverão apresentar solicitação formal e estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo 1º, correrão por conta das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

I – 02.08.03.04.181.0023.2089 – Contribuição para as atividades da Polícia Civil de Caxambu

3.3.30.41.00 - Contribuições

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 26 de janeiro de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino